



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986.

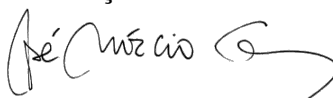
Substitutivo ao Projeto nº 4/2024, de autoria do Vereador Zé Márcio-Garotinho.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de laboratório de análises clínicas e laboratório de fabricação de medicamentos, com porte de até 700m² (setecentos metros quadrados), na Rua Inácio da Gama, na região do Bairro de Lourdes.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 4 de março de 2024.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

